

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE ABRIL DE 2012**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de abril de 2012, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas em 22 de maio do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 8.421,37
3.1.90.09.00	Salário Família.....	R\$ 88,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 195.682,01
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 33.882,93
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 3.708,77
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 241.783,08

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 2.613.691,94 (dois milhões seiscentos e treze mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 133.520.030,81 (cento e trinta e três milhões quinhentos e vinte mil e trinta reais e oitenta e um centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$ 11.456.257,14 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze

**COMISSÃO PERMANENTE DE****CONTROLE INTERNO**

centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 76.596,36 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) o que equivale a 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,55% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, nem mesmo chegando a 1% da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 15.465.839,23	R\$ 72.140,09	5%	0,46%
Fevereiro	R\$ 12.832.848,64	R\$ 72.140,09	5%	0,56%
Março	R\$ 12.607.780,39	R\$ 72.140,09	5%	0,57%
Abril	R\$ 11.456.257,14	R\$ 76.596,36	5%	0,66%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.362.725,40</b>	<b>R\$ 293.016,63</b>	<b>5%</b>	<b>0,55%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE MAIO DE 2012.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA